

EDITAL N° 001/2025 - BANCA CONCURSO

Processo nº 807/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - CMRO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público visando o preenchimento de 38 (trinta e oito) vagas para diversos cargos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Rio das Ostras - CMRO, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com a legislação vigente.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS POR E-MAIL:

De 18/12/ 2025, às 17h, até 05/01/2026, às 10h30.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: diretoria@riodasostras.rj.leg.br



AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS – CMRO, sediada na Av. dos Bandeirantes, nº 2000, Verdes Mares, Rio das Ostras - RJ, CEP nº 28897-084, realizará esta Dispensa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3884, de 2024, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS POR E-MAIL:

De 18/12/ 2025, às 17h, até 05/01/2026, às 10h30.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público visando o preenchimento de 38 (trinta e oito) vagas para diversos cargos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Rio das Ostras - CMRO, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com a legislação vigente.

1.2. A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. MEDIDA	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR ESTIMADO POR INSCRIÇÃO	ESTIMATIVA TOTAL
Único	SERVICOS TECNICO ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS DE NIVEL SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, E FORMACAO DE CADASTRO DE RESERVA	Serviço	1.500	110,00	165.000,00
Único	SERVICOS TECNICO ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS DE NIVEL MEDIO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, E FORMACAO DE CADASTRO DE RESERVA.	Serviço	3.500	100,00	350.000,00
TOTAL					



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS				PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807/2025			
CMRO							
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA							
ANEXO I							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer a CMRO - Câmara Municipal de Rio das Ostras, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no Processo Administrativo Nº 807/2025.				CARIMBO DA FIRMA			
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público visando o preenchimento de 38 (trinta e oito) vagas para diversos cargos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Rio das Ostras - CMRO, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com a legislação vigente.				U.F.	QTDE	VALOR	
LOTE ÚNICO	ITEM	ID-SIGA	Descrição			Unitário	Total
	1	189239	SERVICOS TECNICO-ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS DE NIVEL SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, E FORMACAO DE CADASTRO DE RESERVA	Serviço	1.500		
	2	189217	SERVICOS TECNICO-ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS DE NIVEL MEDIO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, E FORMACAO DE CADASTRO DE RESERVA.	Serviço	3.500		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE						—	
Valor global por extenso:							
<u>Dados do Banco do Licitante:</u>							
Agência (Nome/nº):							
Conta Corrente:							
<u>OBSERVAÇÕES</u>							
1ª - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:				• Prazo de execução: Conforme o TR.			
• ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;				• Validade da PROPOSTA: Preços válidos por 60 (sessenta) dias.			
• conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; e				• Local de entrega desta Proposta: Avenida dos Bandeirantes nº 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ.			
• ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.				Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.			
2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.				Em, ____/____/____			
3ª - A licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.							
				Firma proponente - Assinatura do Responsável			



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização e realização de concurso público visando o preenchimento de cargos do quadro permanente de pessoal, e formação de cadastro de reserva, da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

1.2. A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso até sua homologação final.

1.3. Os serviços descritos no subitem acima devem ser executados conforme as informações contidas neste Termo de Referência, para provimento de 38 (trinta e oito) vagas, distribuídas em cargos diversos, conforme quadro de cargos efetivos, a serem preenchidos por Concurso Público.

1.4. O cargo, vaga, salário e jornada de trabalho obedecerão às quantidades e especificações constantes em tabela que segue abaixo.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição da República de 1988, em seu art. 37, II, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, é possível concluir que isto é a regra.

2.2. O concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da administração pública. A Constituição Federal e a Constituição Estadual e demais legislações em vigor, com a imposição da obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, geraram transformações significativas na sociedade, com destaque para a qualificação do serviço público, o crescimento progressivo da demanda por cargos e empregos públicos.

2.3. Além disso, a Administração Pública está subordinada aos princípios de Direito Administrativo e, em especial, aos princípios básicos instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.4. Diante do exposto, e da necessidade imperiosa do cumprimento aos aspectos legais, o concurso suprirá vagas que atualmente são ocupadas por servidores cedidos por outros órgãos, bem como servidores comissionados, desta forma, a Câmara Municipal de Rio das Ostras constitui a Comissão



Técnica para Concurso Público que tem por finalidade instruir e formalizar os processos para a execução do referido concurso público, atentando-se para as seguintes ações:

2.5. Para que o Concurso Público atenda de forma fidedigna as necessidades da Câmara Municipal de Rio das Ostras, caberá a comissão apurar a demanda, formalizando através de documentos a justificativa para o certame.

2.6. Nos últimos anos, a Câmara Municipal ampliou de forma significativa o escopo de suas atividades, abrangendo tanto demandas de natureza legislativa quanto administrativa. Contudo, o quadro atual de servidores efetivos tem se revelado insuficiente para atender às necessidades operacionais decorrentes desse crescimento. Nesse contexto, tornou-se imprescindível o recrutamento de colaboradores oriundos de outros órgãos da administração pública — em especial do Poder Executivo Municipal — com o objetivo de suprir a carência de pessoal e assegurar o adequado suporte às atividades desenvolvidas nos diversos departamentos desta Casa Legislativa.

2.7. Ressalta-se, ainda, que, ao assumir a Presidência desta Casa Legislativa, Vossa Excelência deparou-se com a existência de recomendações e determinações expedidas por órgãos de controle e fiscalização, cuja implementação demanda a adoção de providências concretas. Entre as principais, destacam-se:

- o **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** firmado entre esta Câmara e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em 17 de maio de 2011, durante a gestão do então Presidente Carlos Alberto Afonso Fernandes;
- o **Processo TCE-RJ nº 211.215-3/14**, que apresenta Relatório de Auditoria Governamental;
- a **Ação Civil Pública** ajuizada pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, em 30 de junho de 2023, na gestão do Presidente anterior, Maurício Braga Mesquita.

2.7. Esses documentos apontam fragilidades na estrutura administrativa da Câmara e indicam a necessidade de reorganização e fortalecimento de sua força de trabalho, sob pena de reincidência em irregularidades já identificadas por órgãos de controle externo.

2.8. Diante do exposto, entende-se plenamente justificada a adoção das medidas necessárias à regularização da situação, com vistas à garantia da legalidade, da eficiência administrativa e do adequado atendimento ao interesse público.

2.9. É importante salientar que, em 17 de maio de 2011, foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre esta Casa Legislativa e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de promover a adequação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rio das Ostras, especialmente quanto ao excesso de cargos comissionados.

2.10. Outrora, por meio do processo TCE-RJ nº 211.215-3/14, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, mediante Relatório de Auditoria Governamental, recomendou a reestruturação do quadro de pessoal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal. Essa reestruturação deve seguir as seguintes diretrizes:

1. Estabelecimento, por meio de dispositivo legal apropriado, dos casos, condições e percentuais mínimos de cargos em comissão a serem providos por servidores de carreira;



2. Nomeação de servidores de carreira para o exercício de cargos em comissão relacionados a funções permanentes, que demandem a prestação de serviços continuados, independentemente de quem esteja à frente do órgão;
3. Extinção de cargos em comissão que não estejam diretamente relacionados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme disposto no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2.11. Em decorrência da Ação Civil Pública proposta pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, o Ministério Público requer que esta Casa Legislativa, conforme disposto na alínea "c" de sua petição, observe as seguintes determinações:

c.1) Abstenha-se de admitir ou contratar servidores públicos para o seu quadro de pessoal em desacordo com a exigência constitucional de prévia aprovação em concurso público;

c.3) Passe a observar a necessária proporcionalidade entre os cargos em comissão e os cargos efetivos, respeitando o limite de 70% de servidores efetivos e 30% de comissionados, sendo que, destes últimos, no mínimo 50% deverão ser ocupados por servidores de carreira;

c.5) Realize, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos no quadro da Câmara Municipal de Rio das Ostras, em número suficiente para garantir a adequação à proporção de 70% de servidores efetivos e 30% de comissionados.

2.12. Dentre os documentos deverão estar contidas as seguintes informações:

- a) a quantidade de cargos vagos a serem preenchidos;
- b) a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos correspondentes de cada carreira;
- c) as peculiaridades dos cargos;

2.11. A partir da promulgação da Constituição Federal, coube ao Estado aplicar todos (sem exceção) os direitos previstos em cada artigo, em cada parágrafo, em cada cláusula que compõem o documento, a fim de assegurar a integridade, segurança, desenvolvimento social e acesso aos serviços públicos.

2.12. Um desses direitos básicos está diretamente relacionado à composição dos órgãos públicos nas esferas federal, estadual e municipal. É o artigo 37, inciso II da Constituição:

“A investidura em cargo ou emprego público depende de **aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.”

2.13. Pelo o exposto, conclui-se que o concurso público é o meio mais idôneo encontrado pelo constituinte de 1988 para preenchimento de cargos, empregos e funções públicas, uma vez que, pautado pelos princípios constitucionais, garante a escolha do melhor candidato, dentre todos que quiserem participar do certame, para o exercício da função pública.

2.14. Vale ressaltar que, as contratações temporárias podem coexistir com os cargos concursados, desde que a mesma ocorra para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei.

2.15. A Câmara Municipal de Rio das Ostras, atualmente possui quadro de pessoal com 22 funcionários servidores efetivos, que ingressaram no serviço público, selecionados através de Concursos Públicos em gestões anteriores.

2.16. Entretanto, devido ao fato desta Câmara possuir apenas esse quantitativo de funcionários, levando-se em conta que muitos deles em um breve período irão aposentar, surgiu a necessidade de atualização e aprimoramento do quadro de pessoal, visto que não mais atende às novas necessidades, estratégias, modelo de gestão e cultura organizacional. De forma análoga, o Organograma da Câmara Municipal de Rio das Ostras, apresenta algumas desatualizações e por ser este parâmetro para o funcionamento do poder público deve estar sempre atualizado, delimitando objetivamente as atividades organizacionais de forma a evidenciar as competências de cada setor, função e cargo.

2.17. Com o objetivo de atender às demandas relacionadas ao planejamento e à execução do Concurso Público, esta Casa de Leis procedeu à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria voltados à revisão da legislação, elaboração de minuta normativa e implementação de melhorias na estrutura organizacional e no quadro de cargos da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ. Os serviços contratados compreenderam a realização de estudos técnicos, análises e reestruturações normativas e de pessoal, em conformidade com as disposições da Emenda Constitucional nº 19/1998, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como das Deliberações nº 301, 297, 293 e demais normas correlatas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), dentre outros instrumentos aplicáveis. A execução dos serviços teve como objetivo à implantação de uma nova estrutura administrativa, possibilitando a identificação da real necessidade de cargos e carreiras, o dimensionamento do quantitativo de vagas e demais ajustes necessários à modernização e adequação funcional da Câmara Municipal.

2.18. Considerando os debates internos realizados no decorrer do Processo Administrativo nº 389/2025, originado da contratação da empresa responsável pelo objeto mencionado, procedeu-se ao levantamento do quantitativo de cargos necessários à continuidade das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis. O referido levantamento resultou na identificação da necessidade de 38 (trinta e oito) vagas, distribuídas da seguinte forma: 19 vagas para o cargo de Assistente Legislativo; 5 vagas para Consultor Legislativo; 2 vagas para Procurador Legislativo; 2 vagas para Contador Legislativo; 2 vagas para Técnico em Informática; e 8 vagas para Segurança Legislativo. Tal medida visa atender às exigências constantes da Ação Civil Pública ajuizada pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, em 30 de junho de 2023, assegurando o cumprimento das determinações ministeriais e a adequação da estrutura funcional desta Câmara Municipal.

2.19. Acerca do quantitativo de vagas proposto pela empresa contratada, em conjunto com a comissão fiscalizadora e devidamente aceito pelo Presidente do Poder Legislativo, o referido estudo foi submetido ao Plenário desta Câmara na forma de Projeto de Lei. Na ocasião, foi aprovada a criação

de cargos de provimento efetivo, por meio da Lei Municipal nº 3.081/2025, que alterou a Lei Municipal nº 905/2025.

2.20. Sendo assim, tendo em vista a alteração do status jurídico que permeia a realização de concurso público para o preenchimento dos cargos criados, conforme publicação em Jornal Oficial do Município - Ed. nº 1840 - Quarta-Feira - 16 de julho de 2025 - concluiu-se pelo quantitativo final de vagas:

CARGO	Vagas
Assistente Legislativo	19
Consultor Legislativo	5
Procurador Legislativo	2
Contador Legislativo	2
Técnico em Informática	2
Auxiliar de Segurança Legislativa	8
TOTAL	38

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Tal contratação seguirá os preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº. 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso XV, Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis, no que couber.

3.2. Deverão ser reservadas o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas do Concurso Público às pessoas com deficiência, desde que o cargo pretendido seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, que regulamentam a Lei nº 7.853/89 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização e realização de concurso público visando o preenchimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

5. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

5.1. Os serviços, objeto da contratação, são classificados como “serviços comuns”, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



5.2. Por se tratar de uma contratação por escopo, visto que as obrigações contratuais se dão pela conclusão de seu objeto, o serviço objeto do presente pleito é classificado como prestado de forma não contínua.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

6.1.1. Requisitos de Negócio

6.1.1.1. A Contratada deverá executar todos os atos pertinentes a realização de Concurso Público, nas disposições elencadas neste Termo de Referência, no instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo, dentre outras atividades: planejamento, organização, divulgação e realização das inscrições; elaboração, confecção, guarda, aplicação das provas objetivas e, apresentação dos resultados de todas as fases com segurança e transparência.

6.1.2. Requisitos Legais

6.1.2.1. A Contratada deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações;

6.1.3. Requisitos de Capacitação

6.1.3.1. A Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos, central de atendimento pela internet durante todo o certame, até a homologação do certame, com profissionais capacitados a solucionar as situações apresentadas pelos interessados, objetivando orientá-los em todas as etapas do concurso.

6.1.3.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos com celeridade pela Contratada, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta efetuada.

6.1.3.3. A Contratada deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico, um ambiente para o candidato inscrito acessar todas as informações individuais e de interesse público relacionadas ao Concurso. Ainda deverá prover um recurso para consulta ao local de provas por nome e/ou CPF do candidato, bem como o comprovante de inscrição, ambos com opção para impressão.

6.1.4. Requisitos de Manutenção

6.1.4.1. Não se aplica em razão da natureza da contratação.

6.1.5. Requisitos Temporais

6.1.5.1. A realização do concurso público deverá ocorrer em um domingo, entre o período de 7h às 18h, em data previamente estabelecida no cronograma anexo ao edital do certame.

6.1.6. Requisitos de Segurança



6.1.6.1. A seleção da banca deverá obedecer ao critério de confiabilidade e confidencialidade, inclusive em relação a Câmara Municipal de Rio das Ostras, com vistas a garantir a segurança e sigilo.

6.1.6.2. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas em razão da execução do contrato.

6.1.6.3. A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo Contratante, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a etapa de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para uns alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.

6.1.6.4. A Contratada será a única responsável pelo sigilo na elaboração das provas, devendo adotar os mecanismos de segurança necessários e aplicáveis, com vistas a preservar a integridade dos conteúdos apresentados.

6.1.6.5. A Contratada será a única responsável pela manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova.

6.1.6.6. As provas deverão ser lacradas e acondicionadas em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardadas em ambiente seguro (sala cofre), até a data de aplicação.

6.1.7. Requisitos Socioambientais

6.1.7.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento municipal sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução e em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.629/2012.

6.1.8. Requisitos Culturais

6.1.8.1. Não se aplica em razão da natureza da contratação.

DA HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que tratam os itens 6.1.9 a 6.1.12 deste TR apenas à proposta vencedora.

6.1.9. Habilitação Técnica

6.1.9.1. A Contratada deve, obrigatoriamente, apresentar e manter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, sendo aceito o somatório de mais de 1 (um) atestado ou declaração, em nome da Contratada ou do seu responsável técnico, que



comprove a realização de concursos públicos, com no mínimo 9 (nove) vagas, compatíveis com o objeto do Termo de Referência, de diversos cargos ao mesmo tempo e aplicação em diversas cidades;

b) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, instituições ou outras organizações da sociedade civil;

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

d) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela instituição ou a respeito dela;

e) currículos profissionais de integrantes da instituição sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e

f) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades e projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, instituições públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

6.1.10. Habilitação Jurídica

6.1.10.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.1.10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.10.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.1.10.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada anteriormente como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

6.1.10.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

6.1.10.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.1.10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.10.8. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

6.1.11. Habilitação Econômico-Financeira

6.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

6.1.11.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

6.1.11.3. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.1.11.4. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

6.1.12. Habilitação Fiscal

6.1.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.1.12.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social

6.1.12.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.1.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



6.1.12.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

6.1.13. Requisitos Estruturais

6.1.13.1. As provas deverão ser realizadas na cidade de Rio das Ostras, podendo ser acrescidos outros Municípios contíguos, mediante a necessidade, de acordo com a quantidade de inscritos, ficando a cargo da Contratada determinar tais locais.

6.1.13.2. Todos os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar os candidatos no dia das provas.

6.1.13.3. Será proibido, nos locais de aplicação das provas, a utilização pelos candidatos de qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como o uso de relógios smart, bonés, chapéus, óculos escuros, gorros, sendo permitido apenas o uso de canetas esferográficas, de corpo transparente, nas cores preta ou azul.

6.1.13.4. A Contratante deverá providenciar espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, bem como providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação, devendo atender as obrigações mínimas a seguir elencadas:

1. Verificação dos locais disponibilizados para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão Especial da Câmara Municipal de Rio das Ostras, para realização do Concurso Público.
2. Distribuição dos candidatos no local das provas.
3. Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.
4. Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.
5. Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança.
6. Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos.
7. Elaboração de atas e listas de presença.

6.1.13.5. Além disso, enumeramos as seguintes características desejáveis para os locais de prova:

1. Acessibilidade: Os locais de provas devem ser facilmente acessíveis para os candidatos, preferencialmente com boa infraestrutura de transporte público e estacionamento disponível.



2. Espaço adequado: Os locais devem oferecer espaço suficiente para acomodar todos os candidatos de forma confortável, com assentos adequados e disposição que permita a circulação adequada.
3. Ambiente silencioso: É fundamental que os locais de provas sejam tranquilos, livres de ruídos excessivos e outras distrações, para garantir que os candidatos possam se concentrar adequadamente durante a realização das provas.
4. Boa iluminação: A iluminação adequada é essencial para permitir que os candidatos leiam e respondam às questões com clareza, evitando a fadiga visual.
5. Ventilação e temperatura apropriadas: Os locais devem ser ventilados adequadamente e com controle de temperatura, garantindo um ambiente confortável para os candidatos, especialmente em períodos de clima mais quente ou frio.
6. Segurança: Deve haver medidas de segurança adequadas nos locais de provas, incluindo o controle de acesso, monitoramento por câmeras, presença de pessoal de segurança e ações para prevenir qualquer tipo de fraude ou irregularidade durante o processo seletivo.
7. Instalações sanitárias: É importante que os locais de provas disponham de banheiros limpos e em quantidade suficiente para atender a demanda dos candidatos.

6.1.14. Requisitos Materiais e Humanos

6.1.14.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal para cada 35 (trinta e cinco) candidatos e, no mínimo, 2 (dois) por sala; 1 (um) coordenador por local de prova, bem como, serventes, seguranças e outros profissionais necessários para a realização do concurso público, em número suficiente ao atendimento das eventuais necessidades dos inscritos.

6.1.14.2. A Contratada poderá providenciar vistoria em cada candidato, antes da entrada nos banheiros, por meio de detector de metal portátil, com a finalidade de evitar o acesso dos mesmos à aparelhos eletrônicos como celulares, tablets, etc., durante a realização das provas.

6.1.14.3. A Contratada deverá indicar e treinar a equipe responsável pelos procedimentos relativos à realização do Concurso Público.

6.1.14.4. A Contratada deverá dispor assessoria jurídica para, em conjunto com a Câmara Municipal de Rio das Ostras, solucionar todas as demandas judiciais mantendo a integridade do certame.

6.1.15. Requisitos de Suporte Técnico

6.1.15.1. Em todo caso, a Contratada deverá fornecer o suporte e assistência técnica necessária durante a vigência de todo o Contrato para a correta execução do objeto.

6.1.16. Requisitos Tecnológicos.

6.1.16.1. A Contratada deverá possuir ambiente de inscrição próprio através de software via internet.

6.1.16.2. A Contratada deverá disponibilizar ambiente para pagamento da taxa de inscrição por meio da emissão de Boleto Bancário.



6.1.16.3. A Contratada deverá possuir software que permita a alocação dos candidatos, com a identificação pessoal, nos diversos locais de prova.

6.1.16.4. A Contratada deverá possuir software de correção de prova totalmente eletrônico, sem o manuseio através do contato humano, no ato da correção.

6.1.16.7. A Contratada deverá fornecer:

- a) central de atendimento pela internet para atender aos candidatos e interessados durante todo período do certame;
- b) sítio eletrônico específico no qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes aos certames;
- c) sistema na internet com ambiente para o inscrito executar e acompanhar de todos os atos necessários ao andamento do certame, inclusive: inscrições, recursos, atendimentos, pagamentos, notas e classificação;
- d) impressão de comprovante de inscrição on-line.
- e) infraestrutura de TI capaz de suportar as demandas do projeto.
- f) ambiente de impressão próprio e dedicado ao projeto.
- g) scanner de alto rendimento para digitalização de todo material de prova.
- h) sistema da informação e banco de dados proprietário, não compartilhado com outras empresas ou terceirizados.
- i) sistema de recebimento de inscrição que contemple o pagamento por meio da emissão de boleto bancário, PIX.

6.1.17. Requisitos de arquitetura tecnológica/ de projeto e de implementação / de implantação / de garantia e manutenção

6.1.17.1. Em todo caso, a Contratada deverá fornecer o suporte e assistência técnica necessária durante a vigência de todo o Contrato para a correta execução do objeto.

6.1.18. Requisitos Gerais

6.1.18.1. Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- * aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- * aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- * compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- * combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- * adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- * garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa em todo o processo de contratação.



6.2. Garantia Contratual

6.2.1. Fica dispensada a garantia contratual, tendo em vista que as despesas para realização do certame serão suportadas pelo valor arrecadado com o pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos, que ficarão depositados em conta indicada previamente pela Câmara Municipal de Rio das Ostras, garantindo que a administração não será lesada. Desta forma, a não exigência de garantia visou atrair empresas, com o intuito de prover maiores soluções no mercado, sendo a garantia para o objeto em comento fator afastador, diminuindo a gama de licitantes interessados, dado o caráter oneroso da medida implicar na restrição da competitividade.

6.3. Obrigações do Contratante

6.3.1. Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante, além daquelas previstas no Contrato e em seus anexos:

1. Designar, formalmente, após a assinatura do Contrato, a Comissão de Gestão e Fiscalização, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Além do recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei, a Comissão acima nominada será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todo o Concurso Público, constituindo-se em Autoridade Superior para efeitos administrativos e judiciais relativos ao Concurso;
3. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração dos editais, tais como números de vagas, descrições dos cargos com indicação da localização das vagas, remunerações, requisitos para provimento, dentre outras necessárias e pertinentes;
4. Encaminhar para a publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, os editais elaborados pela Contratada, arcando com o ônus referente a essas publicações, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de Rio das Ostras cuja publicação seja obrigatória ou relevante ao regular desenvolvimento do certame;
5. Articular com a Contratada, as datas relativas às atividades do Concurso Público constante do cronograma de execução, e providenciar para que os prazos sejam rigorosamente cumpridos;
6. Homologar o resultado final do concurso;
7. Publicar, no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, o resultado nominal com todos os candidatos que lograrem aprovação no Concurso;
8. Relocar os candidatos solicitantes de “fim de fila” no final da lista geral de aprovados;
9. Aproveitar os candidatos aprovados em número necessário ao provimento dos cargos vagos existentes.

6.3.2. Fornecer atestados de qualificação técnica relativa aos serviços prestados pela Contratada, no final do concurso público, desde que atendidas todas as obrigações contratuais. A Contratada deverá apresentar prova de aptidão de desempenho de atividade pretérita pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



6.3.3. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

6.3.4. Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada.

6.3.5. Intervir na prestação dos serviços ou interromper sua execução nos caso e condições previsto na Lei nº 14.133/21.

6.3.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.3.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, bem como aplicar sanções motivadas pela eventual inexecução total ou parcial do ajuste.

6.3.8. Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, de todas as documentações pertinentes ao processo licitatório e aqueles oriundos do concurso público (publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções, decretos, portarias, impacto financeiro na folha, disponibilidade financeira, autorização da Ordenadora de Despesas, justificativas do Concurso, convocações de candidatos, termos de posse) e outros atos decorrentes do processo.

6.4. Obrigações da Contratada

6.4.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além daquelas previstas no Contrato e em seus anexos:

1. Observar a legislação e normas aplicáveis ao Concurso Público e os Editais regedores do certame aprovado pela Câmara Municipal de Rio das Ostras.
2. Elaborar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens necessárias à regular realização do certame.
3. Operacionalizar a cobrança para fins de arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos, conforme item 9.
4. Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos.
5. Divulgar os editais e cronograma, após análise e autorização da Câmara Municipal de Rio das Ostras, no Jornal Oficial do Município, quando necessária, e em jornal especializado em concursos.
6. Elaborar os cartazes e folders para divulgação dos concursos, responsabilizando-se, também, pela impressão e distribuição, após a aprovação do Câmara Municipal de Rio das Ostras.
7. A Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos central de atendimento pela internet, durante todo o certame, até o resultado final das provas, com profissional capacitado a solucionar as situações apresentadas pelos interessados objetivando orientá-los em todas as etapas do concurso.
8. A Contratada deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico, um ambiente para o candidato inscrito acessar todas as informações individuais e de interesse público. Ainda deverá prover



um recurso para consulta ao local de provas por nome e/ou CPF do candidato, bem como o comprovante de inscrição, ambos com opção para impressão.

9. Responsabilizar-se pelo cadastro das inscrições, com posterior fornecimento (logo após a conclusão desta fase) do relatório detalhado a Câmara Municipal de Rio das Ostras, contendo os nomes de todos os candidatos inscritos.

10. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas nos concursos, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos, responsabilizando-se, também, pela leitura dos seguintes documentos: formulários de inscrição, folha de resposta, folha de captação de frequência, planilha para prova objetiva.

11. Guardar as provas após sua impressão em embalagens plásticas opacas, e com fecho de segurança inviolável, absolutamente segura, e entrada restrita, até a data da aplicação.

12. Providenciar pessoal para segurança e aplicação das provas.

13. Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas, compreendendo a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento de dados e, ainda, a conferência das folhas de frequência com as folhas de resposta, a checagem das folhas de resposta bem como a atribuição de classificação aos candidatos aprovados.

14. Operacionalizar o procedimento de heteroidentificação e perícia médica nos termos dos Editais do concurso.

15. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Câmara Municipal de Rio das Ostras e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes ao certame.

16. Dar assessoria técnica a Câmara Municipal de Rio das Ostras, em relação ao objeto deste contrato.

17. Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes a todas as etapas dos concursos.

18. Receber e encaminhar os recursos interpostos pelos candidatos, viabilizando a interposição eletrônica dele.

19. Providenciar transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação.

20. Executar o trabalho de sinalização dos locais de realização das provas.

21. Treinar todos os fiscais.

22. Entregar os resultados finais dos certames.

23. Apresentar os relatórios contendo: número de candidatos inscritos, número de candidatos inscritos com isenção de taxa, bem como relatório de resultados de todas as fases do certame em ordem de classificação e ordem alfabética, em formato a ser definido pela Câmara Municipal de Rio das Ostras, bem como relatório de aprovados e cadastro de reserva com endereço e contato dos candidatos.

24. Guardar, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, a partir da homologação do resultado final dos concursos, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas nos concursos, e, decorrido esse prazo, encaminhar a Câmara Municipal de Rio das Ostras para que fique sob sua guarda e responsabilidade, se solicitada.

25. Responsabilizar-se integralmente pelos custos dos candidatos sub judice que, por eventual ordem judicial e a qualquer tempo, devam ser submetidos a uma das etapas do certame cuja a responsabilidade seja da contratada.



26. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

6.4.1.1. A Contratada deve, ainda, atender as obrigações mínimas a seguir elencadas:

1. Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe.
2. Análise técnica das questões, com revisão de português.
3. Digitação e edição.
4. Impressão dos cadernos de questões.
5. Elaboração do material de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios.
6. Divulgação do gabarito oficial, no segundo dia útil, após o término das provas.
7. Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos.
8. Correção e entrega dos resultados das provas objetivas em até 15 (quinze) dias de sua realização.
9. Emissão de relatório das notas corretas dos candidatos para possibilitar a publicação em Jornal Oficial, pela Câmara Municipal de Rio das Ostras, no prazo de 24 horas após o prazo estabelecido no item anterior.
10. Disponibilização de mais de um meio de pagamento para que o candidato possa efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

6.4.1.2. A Contratada deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações fornecidas nas inscrições, regularmente disponibilizada em seu site.

6.4.1.3. A Contratada deverá receber e julgar os eventuais recursos administrativos que vierem a ser propostos, através de software próprio, inclusive fora do período contratual, caso vier a ocorrer.

6.4.1.4. O procedimento de interposição e julgamento dos recursos deverão seguir as determinações elencadas nos editais do Concurso Público.

6.4.1.5. Serão admitidos recursos referentes a todas as fases do Concurso Público.

6.4.1.6. Após a análise dos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas, as justificativas de anulações/alterações de gabarito deverão ser divulgadas no sítio eletrônico da Contratada, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo.

6.4.1.7. Demais orientações que se fizerem necessárias serão definidas em conjunto com a Câmara Municipal de Rio das Ostras, e constarão nos respectivos editais.

6.4.1.8. A Contratada deverá encaminhar a Câmara Municipal de Rio das Ostras, relatórios de todas as fases do certame inclusive: cadastro geral de candidatos inscritos e relatório de candidatos inscritos com isenção de taxa, relatório de resultados de todas as fases com formatação a ser definida



pela Câmara Municipal de Rio das Ostras; bem como relatório de aprovados e cadastro de reserva com endereço e contato dos candidatos.

6.4.2. A contratada deverá, ainda, apresentar em até 20 (vinte) dias, contados da publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município:

- a) cronograma de atividades, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Rio das Ostras, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Rio das Ostras, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, especialmente quanto:
 - b.1) à elaboração do edital do concurso e demais editais, bem como das notas de divulgação;
 - b.2) à inscrição de candidatos, inclusive os portadores de deficiência e negros, bem como a avaliação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
 - b.3) ao cadastramento dos candidatos;
 - b.4) à seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
 - b.5) aos critérios para elaboração dos conteúdos e questões das provas;
 - b.6) à confecção do caderno de provas e da folha de respostas;
 - b.7) à reprodução do material;
 - b.8) à logística para a aplicação das provas;
 - b.9) aos locais das provas, com base no que é descrito neste Termo de Referência;
 - b.10) à aplicação das provas;
 - b.11) aos métodos de segurança a serem empregados na elaboração das provas e à identificação dos candidatos;
 - b.12) ao treinamento dos profissionais para atendimento dos candidatos e fiscalização da aplicação das provas;
 - b.13) à avaliação das provas;
 - b.14) à divulgação dos resultados das provas;
 - b.15) ao encaminhamento de recursos;
 - b.16) à apreciação dos recursos;
 - b.17) aos serviços de informação e apoio aos candidatos e;
 - b.18) aos serviços de informação à comissão do concurso.

6.4.3. É de responsabilidade da Contratada a execução da parte intelectual do certame em comento, na forma descrita no presente Termo.

6.4.4. A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a Câmara Municipal de Rio das Ostras ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, isentando esta Casa de Leis de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

6.4.5. A Contratada será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista e fiscal provenientes da execução dos serviços objeto desse contrato.



6.4.6. A Câmara Municipal de Rio das Ostras não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada, para outras instituições, sejam técnicos ou quaisquer outros.

6.4.7. A Contratada é responsável pelas elaborações de relatório contemplando todos os elementos administrativos concernentes aos certames, que servirá de base para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria exigida por lei.

6.4.8. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

6.4.9. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

6.4.10. Aqueles vícios que comprometerem a lisura e a imparcialidade do concurso, tais como: extravio ou perda de cartão-resposta, vazamento de qualquer informação das provas antes de sua aplicação, extravio ou perda de prova; deverão ser avaliados pela Comissão Especial com a imediata paralisação do Concurso e avaliação de inicialização de novo Concurso, às custas da Contratada, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal previstas em Lei.

6.5. Tratativas sobre LGPD

6.5.1. Competirá à Contratada, na qualidade de CONTROLADORA, estar em conformidade com as diretrizes contempladas na Lei nº 13.709/18, assegurando os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural durante a realização de quaisquer operações enquadradas no preceito de tratamento de dados pessoais.

6.5.2. O Contratante e Contratada deverão manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem.

6.5.3. O objeto deverá ser implantado e executado em observância aos direitos dos titulares, nos moldes do Art. 18 da LGPD.

6.5.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.5.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

6.6. Não haverá mão de obra exclusiva alocada à execução do objeto da presente contratação, pelo que se entende não ser aplicável o disposto no art. 17, V, "f" do Decreto estadual 48.816/2023 à execução destes serviços, o que não exime a empresa contratada de cumprir a reserva de cotas de que dispõe a Lei estadual nº 7.382/2016, quando cabível.



6.7. Indicação de marcas ou modelos

6.7.1. Não se aplica, tendo em vista que a contratação em tela se destina à prestação de serviços que não exigem fornecedor/solução exclusivo (a).

6.8. Autorizações e Licenças necessárias para a Execução do Objeto

6.8.1. Não se aplica, tendo em vista que a contratação em tela se destina à prestação de serviços que não exige autorização ou licenciamento para sua execução.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Considerando que o objeto da contratação inclui a impressão das provas do Concurso Público, a Contratada poderá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

7.2. Os bens utilizados na prestação do serviço devem ser constituídos, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS;

7.3. Deverá separar os resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

7.4. Deverão ser observadas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

7.5. Os produtos oriundos de madeira (como o papel de impressão de provas) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável. A comprovação da conformidade deverá ser feita por meio de Certificado de Cadeia de Custódia, nos termos da ABNT NBR 14790:2014, Certificado Cerflor, FSC ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente;

7.6. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama n. 257/1999, se houver sua utilização;

7.7. Dar destinação final aos cartuchos utilizados, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei n.12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto n. 10.936/2022.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. Estimativa de candidatos inscritos

8.1.1. O cálculo da estimativa de candidatos inscritos para o presente concurso foi realizado com base nos seguintes critérios levando-se em consideração o número de inscritos nas contratações apresentadas na tabela do item 8 que ofertaram até 50 (cinquenta) vagas no certame.



8.1.2. Foram considerados os certames que ofertaram até 50 (cinquenta) vagas tendo em vista a sua proximidade com o quantitativo de vagas que será ofertado no Concurso desta Câmara Legislativa de 38 (trinta e oito) vagas.

Concurso por Órgão Público	Nº Vagas Totais	Nº Inscritos Totais	Demanda Candidato/vaga
Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo (PRODEST)	35	1.280	37
Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM	50	31.148	623
Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ	10	2.487	249
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA	50	5.240	105

8.1.3. Para o cálculo da coluna "Demanda Candidato/Vaga" foi utilizada a seguinte fórmula: Nº Inscritos Totais / Nº Vagas Totais. Tais valores foram arredondados para cima.

8.1.4. Dentre os concursos relacionados na tabela acima, verificou-se que somente o certame da AGENERSA (E 12/003.313/2015) ofertou vagas para nível médio e superior.

8.1.5. A demanda candidato/vaga para o concurso supracitado registrou 253 candidatos/vaga para o cargo de nível médio e 183 candidatos/vaga para os cargos de nível superior.

8.1.6. A remuneração ofertada para o cargo de nível médio foi R\$ 2.160,00 e para os cargos de nível superior R\$ 4.536,00 e R\$ 5.670,00 (média simples = R\$ 5.103,00).

8.1.7. Considerando os valores das taxas de inscrição, a demanda candidatos/vagas e as remunerações ofertadas no concurso da AGENERSA, estima-se o quantitativo mínimo de 5.000 (cinco mil) inscritos para o concurso público pretendido, sendo 3.500 inscritos para os cargos de nível médio e 1.500 inscritos para o cargo de nível superior.

Vale destacar que, dentre os concursos listados na planilha acima, apenas dois ofereciam vagas para nível médio e três para nível superior.

8.1.8. As quantidades estimadas para contratação pela Câmara Municipal de Rio das Ostras, estão sintetizadas na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN. MEDIDA	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR ESTIMADO POR INSCRIÇÃO	ESTIMATIVA TOTAL
Único	SERVICOS TECNICO ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E REALIZACAO DE CONCURSO	Serviço	1.500	110,00	165.000,00



	PUBLICO VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS DE NIVEL SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, E FORMACAO DE CADASTRO DE RESERVA				
Único	SERVICOS TECNICO ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS DE NIVEL MEDIO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, E FORMACAO DE CADASTRO DE RESERVA.	Serviço	3.500	100,00	350.000,00

8.2. Considerando as características do objeto, por se tratar de contratação de empresa especializada para a realização de concurso público destinado ao preenchimento do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Rio das Ostras, a contratação de uma pessoa jurídica mostra-se suficiente à realização do certame para o Legislativo Municipal, visto que não é usual a divisão dessas atividades para duas ou mais contratadas, sob pena de prejuízo ao erário público.

8.3. Ademais, tendo em vista o quantitativo de vagas a serem preenchidas no concurso (38) e uma estimativa de 5.000 (cinco mil) inscritos, conclui-se que apenas uma pessoa jurídica é capaz de atender, em sua integralidade, o objeto da presente contratação. Também é possível destacar que apenas uma pessoa jurídica foi necessária para as contratações apresentadas nas tabelas do item 9 do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para a análise comparativa da viabilidade econômica foi utilizado o critério previsto no inciso II do art. 85 do Decreto Municipal nº 3.884/2024, considerando na presente análise os preços e condições de contratos similares firmados pela Administração Pública e utilizados como referenciais neste estudo, os quais foram apresentados nas tabelas do item 8 do ETP, tanto pela sua execução ou conclusão no período de 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa (CAIXA, CMB, IPEA, SERPRO E PRODEST), quanto por se tratarem dos concursos mais recentes realizados no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (FUNESBOM, CGE-RJ, AGENERSA E SEFAZ).

9.2. O custeio das atividades será efetuado por meio do recolhimento das taxas de inscrição a serem cobradas dos candidatos interessados, de acordo com os níveis de escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo.

9.3. Os valores decorrentes das taxas de inscrição serão recolhidos aos cofres públicos por meio da emissão de boleto bancário disponível no site da Contratada.

9.4. A Contratada compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços técnicos especializados descritos neste Estudo, mediante a arrecadação dos valores das taxas de inscrição.

9.5. Os valores das taxas de inscrições do certame serão aqueles apresentados na Proposta da Contratada.

9.6. Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em lei.

9.7. Isenções da taxa de inscrição, a serem concedidas com base na legislação vigente, deverão ser levadas em consideração pela contratada no momento em que estimar o valor da inscrição no concurso público, ficando a Câmara Municipal de Rio das Ostras isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido.

9.8. Os valores correspondentes às taxas de inscrição devem ser recolhidos à instituição financeira contratada pela Câmara Municipal de Rio das Ostras, para a devida observância das fases da despesa pública, em atenção ao que determina a Súmula 214 do Tribunal de Contas da União.

9.9. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos da arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos do concurso público a ser realizado, inclusive os decorrentes dos eventuais casos de isenção das taxas de inscrições previstas na legislação em vigor, salvo as relativas às publicações no DO.

9.10. Preços referenciais

9.10.1. A memória de cálculo para a estimativa do valor das taxas de inscrição considerou a média simples por nível de escolaridade (valor total das inscrições / nº total de concursos) dos valores informados na 2ª tabela do item 8 do ETP.

Concurso por Órgão Público	Valor das Inscrições (R\$)	
	Nível Médio	Nível Superior
Secretaria do Estado de Fazenda - SEFAZ	X	Analista = 222,00 Auditor = 252,00
Caixa Econômica Federal	50,00	65,00
Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO	X	100,00
Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo (PRODEST)	X	75,00
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA	80,00	130,00
Controladoria Geral do Estado – CGE-RJ	X	118,33
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	X	180,00
Casa da Moeda do Brasil	90,00	120,00
Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM	61,50	X
TOTAL	281,50	1.262,33
VALOR MÉDIO (valor total de inscrições / nº total de concursos)	70,38	126,23

9.10.2. A memória de cálculo para estimativa do valor das taxas de inscrição também considerou a complexidade e o nível de detalhamento dos conteúdos programáticos nos editais dos concursos relacionados nas contratações apresentadas no subitem 8 do ETP, cujos editais encontram-se neste expediente para consulta.

9.10.3. Considerando que o concurso público da Câmara Municipal de Rio das Ostras tem por finalidade o provimento de cargos efetivos do quadro de servidores, cujas atribuições concentram-se em atividades de natureza administrativa, contábil, jurídica e de tecnologia da informação, abrangendo os níveis médio e superior, adotaram-se como referência os valores de inscrição praticados em concursos realizados por instituições de perfil funcional semelhante. Entre essas, destacam-se o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo (PRODEST), o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM), a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE-RJ) e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERSA). Ressalta-se que as atividades-fim dessas instituições também se relacionam às áreas administrativa, contábil e de tecnologia da informação, contemplando igualmente cargos de nível médio e superior.

Concurso por Órgão Público	Valor das inscrições	
	Nível Médio	Nível Superior
Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo (PRODEST)	X	R\$ 75,00
Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM	R\$ 120,00	X
Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ	X	R\$ 118,33
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA	R\$ 80,00	R\$ 130,00
MEDIA	R\$ 100,00	R\$ 107,77 = 110,00

OBS.: A a média utilizada para nível superior, o valor foi arredondado pra cima. Os dados acima foram extraídos do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

9.10.4. Considerando que o último concurso público realizado para o preenchimento do quadro de servidores efetivos desta Câmara Legislativa em 2001 registrou uma taxa de inscrição de R\$ 58,00 para os cargos de nível médio.

9.10.5. Dessa forma, estima-se o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para nível médio e o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para nível superior.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Tendo em vista as soluções apresentadas, conclui-se pela necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público visando o preenchimento de 38 (trinta e oito) vagas para diversos

cargos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Rio das Ostras, e formação de cadastro de reserva.

10.2. Outrossim, cabe frisar a necessária celeridade para a concretização do feito, tendo em vista o intento de realização do concurso público em tela ainda durante o ano de 2026, considerando o objetivo institucional de promover a complementação do quadro permanente de pessoal até o final do 2º semestre de 2026.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11.2. Considerando que compete à Administração Pública buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação e, observadas as características do objeto, que por se tratar de contratação de empresa especializada para a realização de concurso público destinado ao preenchimento do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Rio das Ostras, concluiu-se que pelo não parcelamento da solução por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratação ser realizada no seu escopo integral como forma de impedir que a solução parcelada ofereça perda de economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de concorrentes.

11.3. Esta conclusão é apoiada por vários fatores explanados a seguir:

11.3.1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto: verificou-se que o objeto desta licitação, embora tecnicamente divisível em fases distintas como elaboração, impressão, e aplicação de provas, quando fragmentado, perde eficiência operacional e qualidade na entrega dos resultados esperados pela Administração. A coordenação integrada destes serviços por um único fornecedor assegura a consistência e uniformidade necessárias para o sucesso do concurso público.

11.3.2. Viabilidade Técnica e Econômica: a divisão do objeto em partes independentes introduziria complexidades adicionais na gestão contratual e na execução do serviço, comprometendo tanto a qualidade quanto a eficácia dos resultados. Isso inclui riscos de inconsistências na elaboração e aplicação das provas e dificuldades na coordenação entre diferentes fornecedores. Ademais, a análise econômica evidenciou que o parcelamento não garantiria redução de custos, mas potencialmente levaria a um aumento dos gastos operacionais.

11.3.3. Economia de Escala: a contratação unificada permite aproveitar economias de escala,



resultando em custos menores por unidade do serviço prestado em comparação com o que seria possível alcançar através do parcelamento do objeto. Esta abordagem maximiza o uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

11.3.4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado: apesar da regra geral de ampliar a competitividade mediante o parcelamento, no caso específico desta contratação, o mercado demonstrou possuir fornecedores capazes de atender integralmente à demanda. A análise das capacidades dos potenciais fornecedores confirmou que a contratação conjunta não restringe a competitividade, havendo múltiplos prestadores de serviço qualificados e interessados.

11.3.5. Decisão pelo Não Parcelamento: com base nos fatores acima mencionados, concluiu-se que a divisão do objeto traria prejuízos significativos à eficiência, qualidade esperada, e aos custos associados à realização do concurso público. A complexidade e interdependência das etapas envolvidas demandam uma execução unificada para garantir a integridade e a confiabilidade do processo seletivo.

11.3.6. Análise do Mercado: o estudo do mercado fornecedor deste tipo de serviço revelou que a decisão pelo não parcelamento está alinhada às práticas do setor, garantindo a obtenção do melhor resultado possível com a otimização dos recursos disponíveis.

11.4. Conclui-se, portanto, pela não divisão do objeto da licitação em lotes ou partes menores, assegurando assim, a maior eficiência e eficácia na contratação, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021. 11.5. integrado.

11.5. Cabe destacar, também, que o objeto a ser contratado não configura sistema único integrado.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A Contratada deverá executar todos os atos pertinentes ao Concurso Público, nas disposições do presente Termo de Referência, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo, dentre outras atividades: o planejamento, a organização, a divulgação e a realização das inscrições; elaboração, confecção, guarda e aplicação das provas e mensuração dos resultados de todas as fases com segurança, transparência e impessoalidade, resultando na entrega de lista de aprovados e lista de cadastro de reserva final para a Câmara Municipal de Rio das Ostras.

12.2. Regime de Execução do Contrato

12.2.1. O objeto será executado segundo o regime de execução por empreitada por preço global.

12.3. Prazo de Vigência e Prorrogação do Contrato

12.3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei 14133/2021, e poderá chegar ao seu termo final com a execução de todo o seu objeto, ou seja, entrega do resultado final e o esgotamento de toda a fase recursal do concurso, sem nenhuma pendência em relação ao objeto da prestação de serviço.



12.3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas no instrumento da contratação.

12.3.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.4. Reajuste Contratual

12.4.1. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

12.4.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

12.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

12.4.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

12.4.4.1. Adota-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como o índice de reajustamento para o contrato do objeto deste processo tendo em vista o seu alinhamento com a necessidade de ajustar valores contratuais de forma justa e de acordo com a realidade econômica do país, garantindo que o poder de compra seja preservado e que o contrato mantenha seu equilíbrio ao longo do tempo e, inclusive, por perceber que este índice é bastante utilizado neste tipo de objeto em toda a Administração Pública.

12.4.4.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4.4.3. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

12.4.4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.



12.4.5. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

12.4.6. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do Contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

12.4.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do Contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do Contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

12.4.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

12.4.9. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

12.4.10. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Prazo de Execução dos Serviços

12.5.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contado da expedição da Ordem de Serviço, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.6. Local da Prestação dos Serviços

12.6.1. As provas objetivas deverão ser realizadas na cidade de Rio das Ostras, podendo ser acrescidos outros Municípios, mediante a necessidade, de acordo com a quantidade de inscritos, ficando a cargo da Contratada determinar tais locais.

12.6.2. Todos os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar os candidatos no dia das provas.

12.7. Possibilidade de utilização de Mão de Obra, Materiais, Tecnologias e Matérias-Primas existentes no Local de Execução

12.7.1. Conforme o subitem 6.1.13, caberá a Contratada fornecer a infraestrutura adequada aos



candidatos, sendo assim possível a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local de execução.

12.8. Forma de Execução dos serviços

12.8.1. A Contratada deverá garantir à completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e, precipuamente, as disposições que se seguem:

12.8.2. A Contratada deverá elaborar todos os editais, listas, comunicados e/ou avisos e por meio destes instrumentos deverá garantir integralmente a perfeita publicidade e transparência do certame:

- a) abertura do Concurso Público;
- b) convocação para as Provas Objetivas, com os respectivos locais e horários de realização;
- c) resultados provisório e definitivo das Provas Objetivas;
- d) disposições sobre recursos: condições de interposição e resultados dos julgamentos
- e) resultado das etapas do Concurso.

12.8.3. O edital de abertura do Concurso Público deverá conter: forma, procedimento e período de inscrição, valor da taxa de inscrição, disposição do cargo, área de atuação, atribuições sumárias dos cargos, jornada de trabalho, formas de aplicação das provas, local e data de realização das provas, conteúdos programáticos, estabelecimento de critérios para desempate e fase de recursos, disposição de requisitos para a investidura nos cargos, remuneração dos cargos, prazo de validade do Concurso e todas as demais previsões necessárias ao bom andamento do processo.

12.8.3.1. Os editais ou demais instrumentos de contratação de empresa responsável para o gerenciamento dos concursos públicos deverão conter o disposto no caput do art 1º da Lei Estadual nº 10.502 de 13 de setembro de 2024.

12.8.4. A Contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as vias definitivas dos editais relacionados nas alíneas acima a Câmara Municipal de Rio das Ostras, a fim de que este providencie suas publicações no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

12.8.5. Todos os atos relativos ao Concurso Público ficarão à disposição dos candidatos no sítio eletrônico da Contratada e da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

12.8.6. A Contratada deverá divulgar em seu sítio eletrônico na Internet todo os editais, listas, comunicados e/ou avisos, após a certificação de que sua publicação tenha sido efetivada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, além de todos e qualquer comunicado referentes ao Concurso Público.

12.8.7. Todos os procedimentos interlocutórios relacionados à execução do Concurso Público serão submetidos à prévia aprovação da Comissão Especial da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

12.8.8. A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, a critério da administração pública.

12.8.9. As descrições e especificações detalhadas dos cargos para os quais se abrirá Concurso Público constarão do Anexo I deste Termo de Referência e deverão constar como anexo do edital de abertura do certame.

12.8.10. Quadro de cargos efetivos a serem preenchidos no concurso público:

CARGOS	Total de Vagas
Assistente Legislativo	19
Consultor Legislativo	5
Procurador Legislativo	2
Contador Legislativo	2
Técnico em Informática	2
Auxiliar de Segurança Legislativa	8

12.8.11. Os candidatos que não tenham sido classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas não podem ser considerados eliminados. Dessa forma, os candidatos aprovados no concurso e que não estejam dentro do quantitativo estabelecido no quadro constante no subitem anterior serão considerados como pertencentes ao cadastro de reserva.

12.8.12. Os candidatos portadores de deficiência, amparados pelas Leis Estaduais nº 2298, de 28 de julho de 1994 e nº 7.329, de 08 de julho de 2016, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, às vagas especialmente reservado às pessoas portadoras de deficiência, observado o preenchimento, por candidatos aprovados e assim autodeclarados, de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas durante a validade do concurso.

12.8.13. As inscrições deverão permanecer abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da Contratada, que providenciará que seu acesso esteja disponível ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de inscrição, podendo ser prorrogadas. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

- a) no ato da inscrição, o candidato deverá confirmar, em campo próprio, a opção pelo cargo;
- b) a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura e somente se concretizará com o preenchimento de todos os campos contidos na ficha de inscrição e com a confirmação do pagamento da taxa;
- c) os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

12.8.14. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição.

12.8.15. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, para aqueles que estiverem inscritos no Cadastro



Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

12.8.15. O recebimento, análise e julgamento dos pedidos de isenção de recolhimento da taxa de inscrição serão de responsabilidade da Contratada.

12.8.16. Isenções da taxa de inscrição, a serem concedidas com base na legislação vigente, deverão ser levadas em consideração pela contratada no momento em que estimar o valor da inscrição no concurso público, ficando a Câmara Municipal de Rio das Ostras isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido.

12.8.17. O candidato disporá de 48 (quarenta e oito) horas para contestar o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a partir da divulgação da relação em data pré-estabelecida, no sítio eletrônico da Contratada.

12.8.18. Os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos básicos e específicos estão descritos no Anexo II deste Termo.

12.8.19. As estruturas de avaliação poderão sofrer alterações por sugestão da banca examinadora, mediante aprovação prévia da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

12.8.20. Os membros das bancas deverão elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

12.8.21. As folhas de respostas das provas deverão ser digitalizadas e os resultados deverão ser processados a partir do processamento das imagens.

12.8.22. As provas deverão ser impressas, acondicionadas, lacradas e produzidas em quantidade suficiente para atender às necessidades do Concurso Público.

12.8.23. Todo o material impresso deverá ser produzido em parque gráfico próprio da Contratada, com acesso restrito à sua equipe e monitorada 24 (vinte e quatro) horas.

12.8.24. A Contratada fornecerá ao gestor da Câmara Municipal de Rio das Ostras, no dia subsequente à realização das provas, os respectivos gabaritos, bem como os disponibilizará em seu sítio eletrônico.

12.8.25. A Contratada deverá enviar, após a realização do Concurso Público, as provas que foram aplicadas no certame a Câmara Municipal de Rio das Ostras.

12.9. Regras para o recebimento do objeto

12.9.1. A Contratada deverá elaborar um Relatório de Cumprimento do Objeto sobre a prestação dos serviços, a ser entregue à Comissão Especial da Câmara quando da entrega do objeto, para a análise antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório.



12.9.2. O relatório deve contemplar todas as etapas e procedimentos realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

12.9.3. O objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem a do pagamento, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela Comissão Especial da Câmara no prazo de 02 (dois) corridos após a entrega do serviço e do Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) definitivamente, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a finalização do concurso e das obrigações da contratada.

12.9.4. A Contratada deverá entregar à Comissão Especial, o Relatório de Cumprimento do Objeto para a devida análise e para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

12.9.5. Com o recebimento definitivo, que concretiza o ateste do cumprimento do objeto contratado, a Câmara Municipal de Rio das Ostras comunicará à Contratada para que, em até 5 dias, emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado na respectiva Ordem de Serviço.

12.9.6. O aceite/aprovação do objeto pela Câmara Municipal de Rio das Ostras, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.9.7. O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Comissão Especial da Câmara Municipal de Rio das Ostras que, além dos atos de gestão e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.8. O montante de 100% (cem por cento) do valor total arrecadado com as inscrições deverá ser repassado pela Câmara Municipal de Rio das Ostras à empresa CONTRADADA, conforme divisão detalhada no decorrer deste Termo de Referência.

12.9.9. Em caso de incidência de **ISS (Imposto Sobre Serviços) o mesmo será retido na fonte, ou seja**, no domicílio do prestador de serviço (CONTRATADA), a fim de evitar **bitributação**.

12.10. Diretrizes para inspeção ou recebimento do objeto

12.10.1. O ato de cumprimento do serviço será marcado pela entrega, por parte da Contratada, do acima referido Relatório de Cumprimento do Objeto.

12.10.2. A Câmara Municipal de Rio das Ostras analisará a documentação entregue e poderá fazer inspeção quanto às etapas executadas para entrega do objeto, por meio de sua equipe técnica, com a finalidade de verificar a adequação no cumprimento do objeto pela Contratada para fins de constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que eventualmente se fizerem necessários.

12.10.3. Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do Câmara Municipal de Rio das Ostras, os mesmos deverão ser trocados ou reparados das inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Gestão e Fiscalização, cabendo à fiscalização não



proceder ao recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na fase do recebimento provisório.

12.10.4. O prazo para a emissão dos recebimentos provisório e definitivo será contabilizado conforme o subitem 12.9.3.

12.10.5. A comunicação entre a Câmara Municipal de Rio das Ostras e a Contratada, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela Contratada.

12.10.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão Especial da Câmara de Rio das Ostras tempestivamente ao fato que a ensejar.

12.10.7. No caso de a Contratada continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações do Contrato, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

12.11. Definição das condições dos serviços de garantia, manutenção e assistência técnica

12.11.1. Não aplicável.

12.12. Metodologia da avaliação da qualidade e aceite do objeto executado

12.12.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e do Contrato;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços.

12.12.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (Anexo III), devendo ser entregues o resultado final de cada produto, em meio digital, em formato pdf e formato editável (word).

12.12.3. Todos os produtos devem ser acompanhados de uma mídia eletrônica, com os respectivos arquivos e com toda a memória de trabalho (arquivos de relatórios, base de dados, etc.).

12.12.4. Os produtos entregues serão submetidos à avaliação da Fiscalização do Contrato quanto à tempestividade de sua remessa.

12.13. Critérios de medição, condições de aquisição e de pagamento

12.13.1. A remuneração dos serviços será obtida através da cobrança da taxa de inscrição, a qual deverá contemplar todos os custos oriundos da execução deles, ao passo que a contraprestação à



Contratada será estabelecida em sentido proporcional ao número de inscritos e de acordo com as receitas auferidas, provenientes das taxas de inscrição, considerando os valores globais e máximos de custo operacional a ser apresentado em Proposta Comercial, de forma que os valores recolhidos que superem o previsto no contrato permaneçam nos cofres públicos estaduais, através de disposição em instrumento contratual.

12.13.2. Os valores decorrentes das taxas de inscrição serão recolhidos aos cofres públicos por meio da emissão de Boleto Bancário disponível no site da Contratada, conforme subitem 6.1.16.2.

12.13.3. O recolhimento de valores de que trata o subitem anterior deve observância às fases da despesa pública, em atenção ao que determina a Súmula 214 do Tribunal de Contas da União.

12.13.4. Todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, trabalhista e fiscal provenientes da execução dos serviços objeto desse contrato, estão contemplados nas taxas descritas no item 12.13.1.

12.13.5. O pagamento dos serviços técnicos-especializados será feito em três parcelas, conforme for comprovada a execução dos serviços, da seguinte forma:

1. Até 5 (cinco) dias após a realização das etapas de inscrição, isenção e atendimento aos recursos atinentes à etapa, bem como do envio de relatório à Contratante da confirmação do total de candidatos inscritos, mediante apresentação do relatório de inscritos, 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
2. Até 5 (cinco) dias após a aplicação da prova objetiva e entrega do relatório contendo a classificação dos candidatos na forma de edital- 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado.
3. Até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final do concurso – 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado.

12.13.6. A Contratada prestará os serviços sem qualquer custo para a Contratante. O recebimento dos serviços será através do recebimento de 100% (cem por cento) das inscrições do concurso que serão revestidas para a empresa Contratada, em três parcelas

12.13.7. O parcelamento a que se refere o subitem anterior se justifica em razão da proteção ao interesse público que circunda a realização do certame, garantindo que a administração não será lesada pela inexecução, total ou parcial, do objeto pela Contratada.

12.13.8. Os custos referentes às taxas bancárias e às operações de pagamento das taxas de inscrição e repasse à empresa, serão por conta da Contratada.

12.13.9. O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas no item 12.13.5, que será comprovado por meio de atestado do documento pelos fiscais designados.



12.13.10. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos da arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos do concurso público a ser realizado, inclusive os decorrentes dos eventuais casos de isenção das taxas de inscrições previstas na legislação em vigor, salvo as relativas às publicações no DO.

12.13.11. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido, segundo o contrato firmado, será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou será cobrado da Contratada, administrativa ou judicialmente.

12.14. Modelo de Gerenciamento e Fiscalização do Contrato

12.14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão Especial da Câmara Municipal de Rio das Ostras composta por, no mínimo, 3 (três) servidores desta Casa de Leis, especialmente designados, conforme ato de nomeação, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

12.14.2. Após inteirar-se do contrato e seus anexos, avaliando-os detalhadamente, o Gestor, acompanhado dos Fiscais Técnico e Administrativo, deverá promover reunião inicial, devidamente registrada em Ata, com o representante da Contratada, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar os critérios de sustentabilidade ambiental exigidos e renovar os alertas quanto à qualidade da execução e cronogramas previstos em Contrato e no Termo de Referência.

12.14.3. Para esta reunião o Fiscal Técnico poderá convidar outros envolvidos no processo de contratação ou os técnicos que eventualmente tenham participado da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

12.14.4. Caso haja necessidade, o Gestor deverá esclarecer, com o auxílio dos Fiscais do Contrato, demais convidados e outros envolvidos nesse processo todos os detalhes, a metodologia e os objetivos da contratação, dentre os quais:

- 1) Forma de execução e controle;
- 2) Modo de recebimento e pagamento do objeto;
- 3) Situações que possam implicar atraso no pagamento; e
- 4) Critérios para a alteração dos preços etc.
- 5) Frisar a necessidade de constante atualização documental da Contratada, a fim de manter as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais.

12.14.5. Caso haja alguma lacuna, ambiguidade, contradição ou dificuldade de compreensão das obrigações contratuais, inserir na Ata da reunião disposições que as esclareçam ou as detalhem, termos em que passarão a vincular as partes. Entretanto, não é permitida a redução ou a ampliação de obrigações essenciais das partes já contratualmente fixadas.

12.14.6. Os Fiscais devem conferir a documentação entregue pela Contratada, a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da falta e/ou erro detectado, antes de atestá-la e encaminhá-la para o Fiscal



Administrativo. Deve ser verificado ainda se:

- a) As condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido e pactuado;
- c) Existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura;
- d) Foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento;
- e) A Nota Fiscal/Fatura tem validade e está completa e regularmente preenchida.

12.14.7. Caso a empresa deixe de apresentar os documentos obrigatórios do contrato ou os apresentem com irregularidades, o Gestor procederá a notificação, por escrito, do preposto designado pela Contratada, devendo a notificação ser registrada no respectivo processo de fiscalização do contrato, para regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

12.14.8. Os Fiscais deverão anotar em Registro de Ocorrências, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

12.14.9. O Fiscal Técnico deverá comunicar por escrito o Fiscal Administrativo a ocorrência de danos causados pela Contratada a Câmara Municipal de Rio das Ostras ou a terceiros durante toda a execução do contrato, utilizando meio de comunicação idôneo a ser incluído no respectivo processo de fiscalização do Contrato.

12.14.10. Nos casos em que for constatada falta, falha ou defeito das prestações, a Câmara Municipal de Rio das Ostras procederá a comunicação, por escrito, do preposto designado pela Contratada, devendo a comunicação ser registrada no respectivo processo de fiscalização do contrato.

12.14.11. Nos casos em que persistirem a falta, falha ou defeito das prestações, realizar-se-ão as glosas justificadas, seguindo abaixo as definições para o Grau de Acordo de Nível de Serviço, que deverá ser considerado na formalização do Contrato:

GRAU	DESCRIÇÃO
1	Advertência Escrita
2	Glosa de 1% sobre o valor a ser pago ref. ao mês da ocorrência
3	Glosa de 2% sobre o valor a ser pago ref. ao mês da ocorrência
4	Glosa de 5% sobre o valor a ser pago ref. ao mês da ocorrência
5	Glosa de 5% sobre o valor total do contrato

12.14.12. As glosas nos pagamentos a que se sujeita a Contratada serão:

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	GRAU
Deixar de prestar qualquer informação solicitada pela Câmara Municipal de Rio das Ostras no prazo estipulado e sem justificativa aceita pela mesma.	Por ocorrência	1
Não designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal/Gestor do instrumento formalizado, para acompanhar e se	Por ocorrência	1



responsabilizar pela execução do objeto.		
Acumular duas advertências em período de até 06 (seis) meses.	Por ocorrência	1
Não observar os padrões de segurança e de qualidade exigidos em documentações pertinentes a referida contratação e devidamente apresentado para a Contratada.	Por ocorrência	2
Acumular quatro advertências em período de até 12 (doze) meses.	Por ocorrência	3
Não substituir, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, por incapacidade técnica, atitude inconveniente, ou que venha transgredir normas disciplinares da Câmara Municipal de Rio das Ostras.	Por ocorrência	3
Na hipótese de rescisão unilateral do instrumento, por inexecução total ou parcial.	Por ocorrência	5
Dar causa, de qualquer modo, à vulnerabilidade da segurança na realização do certame.	Por ocorrência	5
Não depositar os editais, avisos e/ou comunicados relacionados ao certame no prazo estipulado no cronograma formalizado junto à Câmara Municipal de Rio das Ostras.	Por ocorrência	5
Suspender ou interromper os serviços de disposições sobre recursos e resultado das etapas do Concurso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que não sejam justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Rio das Ostras.	Por ocorrência	5

12.14.13. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Rio das Ostras.

12.14.14. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

12.14.15. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

12.14.16. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de Rio das Ostras ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Câmara Municipal de Rio das Ostras dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



12.14.17. A eventual omissão da Comissão Especial desta Câmara não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.14.18. A Comissão Especial da Câmara Municipal de Rio das Ostras ou qualquer outro setor desta, não obterá, em hipótese alguma, acesso ao conteúdo das provas antes de sua aplicação pela Contratada, devendo acatar o critério tradicional de confiabilidade e confidencialidade de suas constituições.

12.14.19. Todos os procedimentos interlocutórios relacionados à execução do Concurso Público serão submetidos à prévia aprovação da Comissão Especial da Câmara de Rio das Ostras.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. Modalidade de Licitação

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

13.1.2. A seleção da banca deverá obedecer ao critério de confiabilidade e confidencialidade, inclusive em relação a Câmara Municipal de Rio das Ostras, com vistas a garantir a segurança e sigilo.

13.2. Da Justificativa da Situação de Dispensa de Licitação

13.2.1. O objetivo principal deste item é apresentar as informações necessárias para a contratação de entidade jurídica sem fins lucrativos de caráter científico, cultural, tecnológico e educacional com notório saber, excelência institucional e reconhecimento nacional e internacional, para executar o objeto a ser pactuado entre as partes.

13.2.2. A Câmara Municipal de Rio das Ostras, aliada ao propósito de sempre manter-se à frente dos compromissos públicos, notadamente no que toca à sua atividade-fim, tem oportunidade de contratar uma entidade, de ilibada reputação, responsável pela elaboração de um trabalho pontual, que aprimore sobremaneira o nível de atuação de seus quadros.

13.2.3. Para a realização de concurso público, a contratação direta de entidade promotora especializada tem sido uma prática adotada por diversos órgãos públicos, sendo justificada principalmente pelas experiências bem-sucedidas de apoio técnico e logístico que essas instituições prestam para a execução dos procedimentos necessários à complexa realização de um certame.

13.2.4. Este tipo de contratação encontra suporte na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

“Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional,



científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

13.2.5. Assim, a administração poderá invocar o permissivo para celebrar contrato por dispensa de licitação desde que a futura contratada preencha os seguintes requisitos:

- I) seja uma instituição brasileira;
- II) seja incumbida ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou dedicada à recuperação social do preso;
- III) detenha inquestionável reputação ético-profissional;
- IV) não tenha fins lucrativos.

13.2.6. Consoante o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação em tela é voltada ao desenvolvimento institucional e tecnológico, vez que se destina à prestação de serviços técnico especializados de no planejamento, organização e realização de concurso público visando o preenchimento de cargos do quadro permanente de pessoal, e formação de cadastro de reserva, contribuindo para a reposição do quadro permanente.

13.2.7. Além disso, o art. 10, § 7º, do Decreto Lei nº 200/67, estabelece que Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

13.2.8. Considerando a especificidade do objeto, verifica-se que a dispensa de licitação proporciona a escolha de fornecedor que mantenha atividades institucionais finalísticas compatíveis à execução do objeto deste Termo, permitindo que os serviços sejam prestados de forma especializada e potencializando os resultados esperados da contratação.

13.2.9. A presente contratação será feita diretamente, por dispensa de licitação, com base no art.75, inciso XV da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista que a execução indireta e a contratação por dispensa de licitação encontram fundamento:

- (i) na reputação ético-profissional da eventual contratada aliada à sua qualidade logística e operacional;
- (ii) na inexistência de fins lucrativos;
- (iii) na redução de custos e procedimentos para a Administração em relação ao processo licitatório comum;
- (iv) na adequação orçamentária da Câmara Municipal de Rio das Ostras, apontando para a necessidade de a eventual contratada remunerar-se, exclusivamente, por meio das taxas de inscrição no concurso público; e
- (v) na necessária experiência da eventual contratada para a realização das etapas do concurso, abrangendo a elaboração de editais, a seleção dos locais de provas, a elaboração e a aplicação das provas com os requisitos de segurança necessários para assegurar a lisura do certame, a correção das provas, a apreciação dos recursos, a divulgação dos resultados etc.; e
- (vi) na necessidade de conferir a maior celeridade possível à realização do concurso.



13.2.10. Assim, a contratação, por meio de dispensa de licitação, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, de inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos e com larga experiência na atividade, justifica-se para a organização e a realização das etapas do concurso público, em conformidade com a legislação aplicável.

13.3. Critério de Julgamento

13.3.1. Menor preço global (art.6º, XXXVIII, alínea a da Lei nº 14.133/2021.)

13.4. Modo de disputa

13.4.1. Não aplicável.

13.5. Participação de empresas em regime de consórcio ou de Cooperativas

13.5.1. Considerando as características do objeto de contratação, realização de concurso público para o provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Rio das Ostras, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, sendo certo que esta opção não trará nenhuma limitação ao universo de potenciais licitantes, pois existe no mercado instituições em quantidade e capacidade técnica suficientes para garantir um processo altamente competitivo.

13.5.2. Além disso, essa contratação busca a reposição do quadro permanente de pessoal desta Casa de Leis, importância de ser uma única empresa responsável pela execução do concurso, evitando a fragilidade das informações, trazendo maior segurança, acompanhamento e fiscalização das etapas de seleção de candidatos para ingresso no quadro de servidores efetivos da autarquia. Portanto, considerando a natureza dos serviços, ora objeto deste Estudo, a necessidade explícita de responsabilização quanto à execução, mantendo a impessoalidade, transparência e integridade dos procedimentos necessários a seleção de pessoal para compor o quadro permanente de servidores dessa Câmara Legislativa, é inviável para participação de consórcio.

13.5.3. Permitir a participação de consórcio é repartir serviços que devem ter sua execução sistêmica e, ainda correr o risco de obter ao final um serviço sem unidade, o que fatalmente ocasionará prejuízos à Administração Pública.

13.5.4. Não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos serviços que serão prestados, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

13.5.5. A ausência de cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de cooperativa.



13.6. Possibilidade de Subcontratação

13.6.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

13.7. Estabelecimento de reserva de cota ou da exclusividade da licitação, para beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006

13.7.1. Não se aplica, considerando que a pretensa contratação seguirá o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei n.º 14.133/2021.

14. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Prazo de Validade da Proposta O prazo de validade da proposta comercial/financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2. A proposta comercial deverá observar o item 9.5 deste Termo de Referência

14.2.1. A proposta comercial deverá observar o item 9.5 deste Termo de Referência,

14.3. Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

14.3.1. Não se aplica, considerando que à pretensa contratação que não será aplicado o critério de julgamento melhor técnica ou técnica e preço.

14.4. Critérios de desempate com base no desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

14.4.1. Não aplicável.

14.5. Critérios de desempate, na forma no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

14.5.1. Não aplicável.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa, a prática, pela Contratada, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 15.1.6. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.7. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.8. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.9. Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.10. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 15.1.11. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.12. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.13. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.14. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 15.1.15. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.16. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.17. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.18. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.19. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.20. Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 15.1.21. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



15.1.22. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 15.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 15.1.1 a 15.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 15.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 15.1.2 a 15.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 15.1.8 a 15.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

15.2.3. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 15.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

15.2.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, Licitante ou Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 15.13.

15.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.6.1. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.2.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o Fornecedor, Licitante ou Contratada, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



15.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

15.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 15.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

15.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30 % do valor do Contrato.

15.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

15.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

15.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 15.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Presidente do Legislativo;

15.7. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, Licitante ou Contratada, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº



14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

15.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação da Contratada, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

15.7.2. A defesa prévia da Contratada será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 15.2.1 e 15.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 15.2.3 e 15.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.8. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.9. Aplica-se o disposto na alínea a do item 15.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.11.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

15.12. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à Contratada, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico cadastrado pela empresa na ocasião do envio da proposta.

15.13. A Contratada deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16. MATRIZ DE RISCO

16.1. Observadas as condições constantes deste Termo de Referência, bem como o Mapa de Riscos realizado durante o Estudo Técnico Preliminar, o qual apresenta as correspondentes ações de prevenção e contingência, não se vislumbra riscos inerentes ao futuro contrato, os quais possam impactar em seu equilíbrio econômico-financeiro. Ademais, observamos que o valor estimado para esta contratação não ultrapassa ao teto previsto no Art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2023, cujo parâmetro é condicionante no Art. 17, inciso X, alínea "c" do Decreto Estadual nº 48.816/23 para a apresentação da matriz de riscos.

17. ANEXOS

ANEXO I – CARGOS

18. RESPONSÁVEIS POR ESTE TERMO

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	AREA/SETOR	E-MAIL
Bruno Carvalho Balthazar Lessa	PRESIDENTE	026	Diretoria Administrativa	diretoria@riodasostras.rj.leg.br
Andreia Gomes dos Santos	MEMBRO	007	Diretoria Administrativa	diretoria@riodasostras.rj.leg.br
Claudio Antonio C. Balhtazar	MEMBRO	004	Setor de Informática	diretoria@riodasostras.rj.leg.br



ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA

CARGOS

Cargo: Assistente Legislativo

Síntese das Atribuições: O Assistente Legislativo deverá realizar atividades de execução de trabalhos administrativos de rotina nas áreas de pessoal, material, patrimônio, protocolo, tramitação processual, elaboração de atas, apoio legislativo, orçamento e finanças, recepção; redigir cartas, ofícios e memorando bem como receber, conferir e distribuir o expediente pertinente à Câmara; estudar e informar processos, fazer apensação, despensação, anexação, desanexação e juntada de peças em processos; redigir atas das sessões realizadas na Câmara; responsabilizar-se pelo controle dos bens patrimoniais da Câmara; receber, conferir e fichar o expediente bem como, providenciar suas distribuição e expedição; executar serviços de cadastro, protocolo, fichário e arquivo, mantendo-os atualizados; cuidar da documentação controlando as publicações nos órgãos oficiais; atender a prestar informações ao público; prestar auxílio aos Vereadores e Comissões; executar serviços de digitação e fazer revisão de matéria digitada; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à Categoria Funcional.

Requisitos: Nível médio, reconhecido e concluído em instituição de nível médio credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Jornada: 40 horas semanais

Remuneração: R\$2.180,00

Cargo: Consultor Legislativo

Síntese das Atribuições: O Consultor Legislativo deverá prestar consultoria aos vereadores e as áreas técnicas da Câmara; acompanhar reuniões e sessões, oferecendo suporte necessário; elaborar pareceres sobre questões técnicas ou administrativas submetidas a seu exame visando subsidiar decisões da autoridade competente; prestar consultoria e assessoramento às comissões permanentes e temporárias, comissões parlamentares de inquérito, audiências públicas e reuniões do Colegiado de Bancadas; realizar estudos especiais a partir de pesquisas socioeconômicas e técnicas; fornecer subsídios técnicos, legais e regimentais ao processo legislativo; responder a consultas sobre assuntos da sua competência; auxiliar os relatores na preparação de relatórios e votos e na redação final em assuntos orçamentários e de fiscalização financeira; participar da elaboração ou revisão de regulamentos, manuais e procedimentos internos;

Requisitos: Nível superior com bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Administração e Economia reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Jornada: 40 horas semanais

Remuneração: R\$ 2.800,00



Cargo: Procurador Legislativo

Síntese das Atribuições: O Procurador Legislativo deverá representar a Câmara em processos judiciais e extrajudiciais, protegendo seus direitos e interesses; analisar consultas e emitir pareceres sobre questões jurídicas, fornecendo informações e orientações; em alguns casos, elaborar e examinar minutas de projetos de lei e outros atos normativos; promover o controle de legalidade nos procedimentos da Câmara Municipal; realizar pesquisas, acompanhar o trâmite de processos, requisitar informações e outras atividades que contribuam para o cumprimento das funções da Procuradoria; assessorar a Presidência da Câmara Municipal e os demais membros da Mesa Diretora, os Senhores Vereadores e os servidores do Poder Legislativo no tocante aos assuntos jurídico-administrativos que envolverem o funcionamento da Casa; assessorar a Mesa Diretora quanto a análise das proposições e requerimentos a ela apresentados; promover estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo concernente devidamente atualizado; examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa; Propor aos edis, atualização de normas legais e atos administrativos em sede de controle de constitucionalidade; Exercer atribuições típicas jurídicas- administrativas.

Requisitos: Nível superior com bacharelado em Direito reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e Inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Jornada: 40 horas semanais

Remuneração: R\$5.713,00

Cargo: Contador Legislativo

Síntese das Atribuições: O Contador Legislativo deverá organizar os trabalhos inerentes à contabilidade; planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais; inspecionar regularmente a escrituração contábil; controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas; proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Unidade; acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; informar e orientar sobre pagamento a fornecedores e às unidades administrativas; contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários; efetuar empenhos e pagamentos diversos e garantir o recolhimento dos tributos federais e municipais; executar as obrigações acessórias de acordo com a legislação tributária; realizar mensalmente a conformidade contábil; controlar o suprimento de fundos; controlar todos os convênios firmados pela unidade; controlar as verbas orçamentárias e extra orçamentárias, dentro dos seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades; promover os ajustes contábeis nos sistemas das movimentações de Almoxarifado e Patrimônio, quando for o caso; acompanhar o encerramento anual das contas contábeis fazendo os ajustes necessários; praticar todas as rotinas, atos e formalidades estabelecidas nas edições da MCASP ou de norma nacional que venha a substituí-la formal ou materialmente; Auxiliar a gestão da Controladoria Interna quando requisitado; exercer atividades de contabilidade pública correlatas.

Requisitos: Nível superior com bacharelado em Ciências Contábeis reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

Jornada: 40 horas semanais

Remuneração: R\$5.713,00



Cargo: Técnico em Informática

Síntese das Atribuições: O Técnico em Informática deverá conceder atendimento aos usuários em relação a problemas de hardware, software e rede; instalação e configuração de equipamentos e softwares; manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação; implantação de novos sistemas e aplicativos; monitoramento e otimização do desempenho dos sistemas; manutenção da rede local e da conectividade à internet; configuração e gerenciamento de servidores e dispositivos de rede; Implementação de medidas de segurança de rede; Elaboração de relatórios técnicos; apoio à formação e capacitação de usuários em relação às ferramentas de informática; elaboração e atualização de documentação técnica necessária a contratação de sistemas e/ou equipamentos de informática.

Requisitos: Nível médio, reconhecido e concluído em instituição de nível médio credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e curso técnico na área de informática.

Jornada: 40 horas semanais

Remuneração: R\$2.333,00

Cargo: Auxiliar de Segurança Legislativa

Síntese das Atribuições: O Auxiliar de Segurança Legislativa deverá controlar o acesso de pessoas às dependências da Câmara Municipal, verificando credenciais, identificação e registro de visitantes; vigiar e zelar pelo patrimônio físico e material da Casa Legislativa: mobiliário, equipamentos, bens móveis, edifícios; realizar rondas ou inspeções internas e externas nas instalações da Câmara, para averiguar segurança, eventuais riscos ou irregularidades; prestar apoio à realização de sessões, audiências, reuniões legislativas, garantindo condições de acesso, funcionamento e ordem no local; atuar em situações de emergência: comunicar ocorrências, acionar segurança adicional ou autoridades competentes, colaborar no atendimento inicial de incidentes; manter comunicação com chefia de segurança ou setores correlatos, registrando ocorrências, faltas, irregularidades ou situações anômalas; executar outras tarefas, inerentes à sua área de atividade, que lhes sejam atribuídas pela chefia imediata.

Requisitos: Nível médio, reconhecido e concluído em instituição de nível médio credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Jornada: 40 horas semanais

Remuneração: R\$2.300,00



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização e realização de concurso público, por pessoa jurídica especializada, visando o preenchimento de 38 (trinta e oito) vagas para diversos cargos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Rio das Ostras e formação de cadastro de reserva, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O instrumento convocatório, assim considerado o Aviso de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1. O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

3.1.1. O regime de contratação/execução será de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço total do Contrato é de R\$____, __ (____) considerando o prazo total da sua vigência, com valores e momentos de pagamento de acordo com o cronograma abaixo:

PARCELAS	MOMENTOS DO PAGAMENTO	VALORES
1ª	Até 5 (cinco) dias após a realização das etapas de inscrição, isenção e atendimento aos recursos atinentes à etapa, bem como do envio de relatório à Contratante da confirmação do total de candidatos inscritos, mediante apresentação do relatório de inscritos.	50% (cinquenta por cento) do valor contratado,
2ª	Até 5 (cinco) dias após a aplicação da prova objetiva e entrega do relatório contendo a classificação dos candidatos na forma de edital.	25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
3ª	Até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final do concurso.	25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2. O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A **CONTRATADA** prestará os serviços sem qualquer custo para a CONTRATANTE. O recebimento dos serviços será através do recebimento de 100% (cem por cento) das inscrições do concurso que serão revestidas para a empresa CONTRATADA, em três parcelas, conforme Cláusula Quinta, item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$____, __ (____), conforme cronograma de pagamento no subitem 5.1 da Cláusula Quinta, na conta corrente n. _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pela Câmara Municipal de Rio das Ostras.

6.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Câmara Municipal de Rio das Ostras ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Câmara Municipal de Rio das Ostras, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de



outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b da Lei n. 14.133/2021.

6.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Câmara Municipal de Rio das Ostras, situado na Av. dos Bandeirantes, nº 2000, Verdes Mares, Rio das Ostras/RJ, ou para o endereço eletrônico _____.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
b) se a **CONTRATADA** foi penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); (CNEP),

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.



6.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar n. 123/2006.

6.7.3. Em caso de incidência de **ISS (Imposto Sobre Serviços)** o mesmo será retido na fonte, ou seja, no domicílio do prestador de serviço (**CONTRATADA**), a fim de evitar **bitributação**.

6.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no Termo de Referência serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.9. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS n. 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n. 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do § 1º do art. 2º da Resolução SEFAZ n. 971/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente; e
- b) a partir da data do requerimento da **CONTRATADA**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no aviso de dispensa de licitação e no contrato.

7.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento da **CONTRATADA**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da **CONTRATADA**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto na alínea d, inciso II do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.



- 8.1.5. Comunicar à **CONTRATADA** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 8.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.
- 8.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do § 4º do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- 8.1.14. Atender às demais obrigações estabelecidas no subitem 6.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei n. 14.133/2021.

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, na mesma forma exigida no Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do



menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, inciso II do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20. Garantir que todos os seus fiscais e prepostos designados para atuação junto à execução contratual estejam devidamente identificados, sendo obrigatório o uso de uniforme padronizado e personalizado com a logomarca da empresa, bem como crachá de identificação funcional, de forma visível durante todo o período de permanência nas dependências das unidades indicadas pela Contratante ou nos locais de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n. 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.8. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.12. Atender rigorosamente as demais obrigações referentes à LGPD estabelecidas no subitem 6.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pela **CONTRATADA**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato; e

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do termo de referência;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; e
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, prevista no § 2º, inciso I do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, pela infração descrita no subitem 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa administrativa, prevista no § 3º, inciso II do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor do Contrato; e
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor do Contrato.

12.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do subitem 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do § 8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no subitem 12.13. 12.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do § 7º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no § 4º, inciso III do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no § 5º, inciso IV do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, inciso II, § 3º da Lei n. 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no subitem 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos nos incisos I a V do § 1º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.5.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no subitem 12.2.4, na forma do inciso I do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; e

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.



12.7. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, na forma do inciso I do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei n. 14.133/2021.

12.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação da **CONTRATADA**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2. A defesa prévia da **CONTRATADA** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação; e

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei n. 14.133/2021.

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do § 9º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e do parágrafo único do art. 416 do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do subitem 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei n. 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à **CONTRATADA**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.



12.11.1. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12. O **CONTRATANTE** deverá encaminhar o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município.

12.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Assessoria Jurídica desta Casa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei n. 14.133/2021.

12.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Assessoria Jurídica desta Casa de modo que, tome as devidas providências para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei n. 4.320/1964.

12.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem a Lei Municipal em vigor, sendo que, em caso de dúvida, a Assessoria Jurídica deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Quando a não conclusão do Contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do inciso II do art. 138 da Lei n. 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão



logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1. A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos; e c) as indenizações e multas.

13.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do caput e parágrafo único do art. 131 da Lei n. 14.133/2021.

13.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do Contrato.

13.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício financeiro de 202_, assim classificada: Natureza da Despesa: Fonte de Recurso: Programa de Trabalho: Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao § 2º do art. 8º da Lei n. 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Jornal Oficial do Município.

17.1.1. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer no prazo estipulado no inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Rio das Ostras/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam eletronicamente as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, junto às testemunhas abaixo firmadas.

Rio das Ostras, de de 20.....

.....
MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

.....
RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-